PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROJETO BÁSICO

1 - SETOR SOLICITANTE

Supervisão de Serviços.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

Observações:

Na presente dispensa eletrônica será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE ou LOCALMENTE conforme critérios disciplinados na Portaria nº 016/2020, em seu art. 1º, parágrafo único, (Microrregião de Itabira). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Itabira e região não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas Regionalmente ou Localmente. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Itabira e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste Termo de Referência de forma automática.

3 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica para monitoramento e sistema de alarme da Sede e da Casa de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, mediante atendimento realizado no evento de disparo do alarme e manutenção preventiva e corretiva e peças sobressalentes dos equipamentos de monitoramento em comodato.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Prestação de serviços de segurança eletrônica e sistema de alarme nos seguintes endereços: Casa de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, localizada na Avenida France de Paula Andrade, 76 - Vila Paciência, Itabira/MG e sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51 e informe o código BBBD-BF4C-B50E-9C51

do Centro Leste – Ciscel, localizada na Avenida Duque de Caxias, 850, Esplanada da Estação - Itabira/MG.

5 – DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor total estimado para contratação é de **R$ 24.600,44** (vinte e quatro mil seiscentos reais e quarenta e quatro centavos), conforme exposto na planilha abaixo.

CISCEL				
Descrição	**UN**	**QTD**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
FORNECIMENTO DE GRAVADOR DE VIDEO INTELIGENTE 32 CANAIS - EM COMODATO	Mês	12	R$ 359,95	R$ 4.319,40
FORNECIMENTO DE 07 CAMERAS FULL COLOR HD - EM COMODATO	Mês	12	R$ 122,15	R$ 1.465,80
FORNECIMENTO DE 07 CAMERAS DOME HDCVI -VHL 1220 D - EM COMODATO	Mês	12	R$ 112,45	R$ 1.349,40
FORNECIMENTO CENTRAL DE ALARME - EM COMODATO	Mês	12	R$ 43,99	R$ 527,88
FORNECIMENTO DE 03 SENSORES DE INFRAVERMELHO (INTERNO) - EM COMODATO	Mês	12	R$ 40,05	R$ 480,60
FORNECIMENTO DE 03 SENSORES DE INFRAVERMELHO (EXTERNO) - EM COMODATO	Mês	12	R$ 107,87	R$ 1.294,44
SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA.	Mês	12	R$ 199,90	R$ 2.398,80
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL	Serv	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
SERVIÇO DE REPOSICIONAMENTO DAS CAMERAS EXISTENTES NA SEDE DO CISCEL	Serv	1	R$ 950,00	R$ 950,00
Valor Anual CISCEL				**R$ 14.586,32**
CASA DE APOIO				
Descrição	**UN**	**QTD**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
FORNECIMENTO DE GRAVADOR DE VIDEO INTELIGENTE 16 CANAIS - EM COMODATO	Mês	12	R$ 145,96	R$ 1.751,52
FORNECIMENTO DE 08 CAMERAS FULL COLOR HD - EM COMODATO	Mês	12	R$ 139,60	R$ 1.675,20
FORNECIMENTO DE 01 CAMERA DOME HDCVI -VHL 1220 D - EM COMODATO	Mês	12	R$ 16,06	R$ 192,72
FORNECIMENTO CENTRAL DE ALARME - EM COMODATO	Mês	12	R$ 43,99	R$ 527,88

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51 e informe o código BBBD-BF4C-B50E-9C51

FORNECIMENTO DE 02 SENSORES DE INFRAVERMELHO (INTERNO) - EM COMODATO	Mês	12	R$ 26,70	R$ 320,40
FORNECIMENTO DE 05 SENSORES DE INFRAVERMELHO (EXTERNO) - EM COMODATO	Mês	12	R$ 179,80	R$ 2.157,60
SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA.	Mês	12	R$ 119,90	R$ 1.438,80
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL	Serv	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
SERVIÇO DE TESTE DE QUATRO CAMERAS EXISTENTES NA CASA DE APOIO	Serv	1	R$ 150,00	R$ 150,00
Valor Anual Casa de Apoio				**R$ 10.014,12**
Valor Total Anual				**R$ 24.600,44**

6 – DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços de monitoramento destinam-se à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, localizada na Avenida Duque de Caxias, 850, Esplanada da Estação Itabira/MG, CEP 35.900-236 e na Casa de Apoio localizada na Avenida France de Paula Andrade, 76, Vila Paciência Itabira/MG CEP 35.900-063.

6.2 **CENTRAL DE ALARME:** A central de alarme instalada no imóvel será de propriedade da CONTRATADA e será cedida em COMODATO. Deles se originarão as informações a serem monitoradas pela CONTRATADA.

6.3 **ACESSÓRIOS DO ALARME JÁ EXISTENTES:** Os acessórios já existentes para instalação dos alarmes a serem instalados nos imóveis são de propriedade do CONTRATANTE. Deles se originarão as informações a serem monitoradas pela CONTRATADA. Tais equipamentos são constituídos por sensores de presença, de abertura, conectados a um painel de alarme controlado por teclado digital, que possibilitam o acionamento de sirene eletrônica. Os referidos equipamentos estão dispostos no local monitorado, separados por zonas.

6.3.1 **ACESSÓRIOS DO ALARME (EM COMODATO):** além dos alarmes já existentes, serão fornecidos 2 centrais de alarmes em regime de comodato, 3 alarmes internos e 3 externos, cedidos em COMODATO pela CONTRATADA para Sede Administrativa do CISCEL e 2 alarmes internos e 5 externos, cedidos em COMODATO pela CONTRATADA para a Casa de Apoio do CISCEL.

6.4 **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CFTV:** Os equipamentos eletrônicos serão fornecidos em forma de COMODATO, tais como DVR 32 canais, 7 câmeras full color Hd, 7 câmeras dome hdcvi -vhl 1220 para Sede Administrativa do Ciscel, e DVR 16 canais, 8 câmeras full color Hd, 1 câmeras dome hdcvi -vhl 1220 para a Casa de Apoio do Ciscel.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51 e informe o código BBBD-BF4C-B50E-9C51

6.5 - **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO: a** CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, durante o prazo da contratação, serviços de captação dos sinais provenientes do painel de alarme instalado no imóvel monitorado, a partir do recebimento da programação de alarme e respectiva Ficha de Monitoramento, devidamente preenchida e entregue pela **CONTRATADA**, mediante protocolo. Os serviços de monitoramento ora contratados serão prestados de forma ininterrupta e em regime de COMODATO, com o objetivo de receber os sinais de emergência na central de operações utilizada pela **CONTRATADA.**

6.5.1 - Por ocasião do acionamento do sistema de alarme instalado no local monitorado, é de responsabilidade da **CONTRATADA** o envio de uma pessoa qualificada para verificar a ocorrência do disparo do alarme.

6.6 - O arme e desarme do sistema de alarme dar-se-á no local, por meio de teclado com senha. A senha de arme e desarme deverá ser cadastrada para utilização; o sistema de monitoramento deve permitir o cadastramento de senhas individuais, além de identificar com data e hora quem armou e desarmou o sistema. O sistema deverá ter a função **"senha de coação":** quando utilizada pelo teclado do alarme o sistema desarmará normalmente e informará a central que o usuário está coagido; A ocorrência de evento de alarme (invasão detectada pelos sensores) deverá gerar disparo de sirene e imediata comunicação de evento com a central de monitoramento.

6.7 - Manutenção de Sistema de alarme e sistema de câmeras, na propriedade do **CONTRATANTE.**

6.7.1 - Caso haja necessidade de qualquer manutenção, será de responsabilidade da **CONTRATADA** uma vez que o contrato será em forma de **COMODATO,** deverá a **CONTRATADA** comunicar o **CONTRATANTE,** sempre que houver interrupção do serviço. As manutenções nos aparelhos deverão ocorrer em até 3 (três) dias após a abertura da Ordem de Serviços.

6.7.2 - A Fiscalização móvel terá único efeito de averiguação das ocorrências sem efeito ostensivo e ou repressão armada.

6.8 - No momento em que a central de operação detectar qualquer acionamento do sistema instalado nas dependências do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá seguir os seguintes passos:

a) O atendente verificará pelas imagens do CFTV o motivo do disparo do alarme e enviará o vigia até o local do "**CONTRATANTE"** para averiguação do evento, em caso de suspeita de invasão ou arrombamento.
b) **Comunicará o evento a POLÍCIA MILITAR** em caso de suspeita de invasão ou arrombamento. Detalhando o endereço e o tipo de eventos.
c) Em caso de confirmação do evento, a **CONTRATADA** acionará/Comunicará a pessoa previamente designadas pelo **CONTRATANTE** e cadastrada na central de operações, informando-as do evento e das providencias a serem tomadas.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51 e informe o código BBBD-BF4C-B50E-9C51

6.9 - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pelo **CONTRATANTE**, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

6.10 - O **CONTRATANTE** deverá providenciar cópias das chaves das partes externas do estabelecimento para conferência do local em caso de Disparos de Alarme.

6.11 – O CONTRATANTE deverá disponibilizar no mínimo um dos funcionários cadastrados na central de operação para acompanhamento em caso de tentativa de invasão.

6.12 - O **CONTRATANTE** deverá manter junto a **CONTRATADA,** o cadastro de telefones de usuários sempre atualizados e caso o mesmo venha se desligar da empresa, deverá ser comunicado a **CONTRATANTE** para que seja providenciado o cancelamento de senha e telefones do cadastro.

6.13 - O **CONTRATANTE** deverá sempre fazer teste nos pontos instalados no seu estabelecimento e em caso de qualquer anormalidade deverá comunicar a **CONTRATADA** para averiguação.

6.14 - Deverá o **CONTRATANTE** fornecer pontos de energia elétrica e de telefone em qualidade e quantidades compatíveis as necessidades da **CONTRATADA** para a execução dos serviços, objeto deste contrato, ficando as suas expensas qualquer adaptação necessária e os custos relativos à mesma.

7 - FUNDAMENTO LEGAL:

Para a eventual prestação de serviço será através do procedimento de Dispensa Eletrônica. A escolha dessa forma de compra é justificada pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores que institui a Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns.

8- JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em serviços de segurança eletrônica para a Casa de Apoio e para a sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste é fundamental para garantir a proteção dos usuários e colaboradores, bem como a integridade dos bens e informações sensíveis.

A segurança eletrônica oferece uma solução eficiente e eficaz para a prevenção de incidentes, como furtos e vandalismos, além de proporcionar um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os que frequentam as instalações. A instalação de sistemas de monitoramento, controle de acesso e alarmes irá não apenas inibir ações delituosas, mas também permitir uma resposta rápida em caso de emergência. Além disso, a presença de tecnologia de segurança avançada contribui para a confiança da comunidade nos serviços prestados pelo consórcio, assegurando que a saúde e o bem-estar dos usuários estão protegidos. Por fim, a contratação de uma empresa especializada garantirá que as

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51 e informe o código BBBD-BF4C-B50E-9C51

normas e regulamentos de segurança sejam cumpridos, promovendo um ambiente institucional mais seguro e eficiente.

9 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

9.1. A execução dos serviços será na Casa de Apoio do Consócio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, localizada na Avenida France de Paula Andrade, 76 - Vila Paciência, Itabira/MG e na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – Ciscel, localizada na Avenida Duque de Caxias, 850, Esplanada da Estação - Itabira/MG.
9.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra ou documento equivalente, para iniciar a execução.

10 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e medição dos serviços, juntamente com a entrega das certidões referente à regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica:
Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
b) Documentação de identificação do representante legal;
b) CND Federal;
c) CND Estadual;
d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
e) Certidão negativa FGTS;
f) CNDT.

11.2. Habilitação técnica:
a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço/bem em questão, comprovando o fornecimento dos serviços/bens. OBS: O atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento e data desse fornecimento, informação de que o objeto foi fornecido satisfatoriamente, não havendo dados que desabonem a conduta da contratada ou a qualidade do produto ou serviço.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51 e informe o código BBBD-BF4C-B50E-9C51

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

12.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

12.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.3. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações fornecidas pela Contratante.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria 01001.1012210012.007 - Manutenção Atividades do Escritório custeada com Rateio - Escritório. Elemento da Despesa 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos 100 Ficha 17.

15 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência;
b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51 e informe o código BBBD-BF4C-B50E-9C51

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Itabira/MG, 07 de novembro de 2024.

Dayane Clara Rosa de Paulo

Agente de Contratações

Aprovo o Projeto Básico,

Maurício Guimarães Mendes

Secretário Executivo

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51 e informe o código BBBD-BF4C-B50E-9C51

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, com sede à Avenida Duque de Caxias, 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Executivo o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede na Av. ....., n°. ..... Bairro ....., representada pela Srª ....., portadora do CPF nº ....., denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 106/2022 - Dispensa Eletrônica nº 013/2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica para monitoramento e sistema de alarme da Sede e da Casa de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, mediante atendimento realizado no evento de disparo do alarme e manutenção preventiva e corretiva e peças sobressalentes dos equipamentos de monitoramento em comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 883/2024, Dispensa Eletrônica nº 014/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ ..... (.....).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao CISCEL até 02 (dois) dias após solicitação do Consórcio via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51 e informe o código BBBD-BF4C-B50E-9C51

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

Vide Item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria 01002.1030210022.003 - Manutenção Atividade Ambulatorial - Elemento da Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 16590 Ficha 26

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51 e informe o código BBBD-BF4C-B50E-9C51

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o CISCEL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CISCEL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao CISCEL, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CISCEL com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do CISCEL;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo CISCEL;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O CISCEL obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do CISCEL, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51 e informe o código BBBD-BF4C-B50E-9C51

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Advertência;

h) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

i) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

j) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

k) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51 e informe o código BBBD-BF4C-B50E-9C51

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, ... de ..... de 2022.

CISCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste

Nome - CPF nº. xxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxx

Nome - CPF nº xxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:**_____

CPF nº._____ **CPF nº.**_____

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51 e informe o código BBBD-BF4C-B50E-9C51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BBBD-BF4C-B50E-9C51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAYANE CLARA ROSA DE PAULO (CPF 121.XXX.XXX-27) em 13/11/2024 09:07:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES (CPF 140.XXX.XXX-63) em 21/02/2025 17:25:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BBBD-BF4C-B50E-9C51